

Fundação Presidente Antônio Carlos Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

1ª Via – Empresa 2ª Via – Central de Estágio 3ª Via - Aluno

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de compromisso de estágio sem vínculo empregatício, objetivando proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes em conformidade com a Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, celebrado entre:

UNIDADE CONCEDENTE		
Razão Social: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: Representada por:	Bairro: Cidade:	Estado: Cargo:
Telefone de contato:		
Supervisor do Estágio da Uni Email: Telefones de contato:	idade Conced	dente:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Int	terveniente)	
Carlos de Governador Valadar	es) es Coelho, 2 3212-6700	LOS – FUPAC (Mantenedora da Faculdade Presidente Antônio 211 – Bairro Vila Bretas CEP 35.032-200 – Governador Ério Vieira Primo
ESTAGIÁRIO		
Nome: Endereço: CEP: Curso:		Bairro: Telefone: Período:
A Unidade concedente e o (a) de compromisso, têm entre si o		, identificados respectivamente nos itens anteriores deste termo eguinte:
profissional, estando vinculado	objetivo prop ao CONVÊN	porcionar ao estudante formação técnico-científica, social e IO assinado em/_/, firmando entre a INTERVENIENTE pregatício entre as partes, nos termos da Lei nº 11.788/2008.
		o dia// e vigorará até//, devendo o as:, de Segunda a Sexta, no total de horas
Parágrafo Primeiro: O estagiá	rio poderá per	rmanecer no máximo dois anos na mesma empresa.
Parágrafo Segundo: O estágio escrito.	o poderá ser re	escindido ou prorrogado pela vontade das partes sempre por
CLÁUSULA 3ª. – O (a) Estag	iário (a) dese	nvolverá as atividades descritas no PLANO DE ESTAGIO EM

ANEXO, devendo constar os dados completos do supervisor de estágio designado pela CONCEDENTE,

o nº de seu registro profissional, sua assinatura e a forma de avaliação do estágio.

CLÁUSULA 4a. - Obrigações do Estagiário



Fundação Presidente Antônio Carlos Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

1ª Via – Empresa

2ª Via - Central de Estágio

3ª Via - Aluno

O ESTAGIÁRIO se compromete a desempenhar as atividades desde que relacionadas com a profissão adquirente, previstas no Plano de Estágio e acompanhadas de Supervisão. É ainda necessário:

- I Cumprir as atividades de estágio aprovadas pela INTERVENIENTE primando pela eficiência, inovação e responsabilidade;
- II Respeitar e acatar as normas internas da CONCEDENTE, guardando sigilo sobre as informações, nos termos da lei;
- III comunicar às partes alterações nas atividades, no Plano de Estágio ou outras que repercutam no objetivo do Estágio;
- IV Iniciar o estágio somente com a documentação assinada;
- V O Estágio será de caráter **VOLUNTÁRIO**.

CLÁUSULA 5^a - Obrigações da CONCEDENTE

A CONCEDENTE se compromete a contribuir para o cumprimento do objetivo do estágio. E ainda:

- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades;
- II. Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- III. Conceder ao ESTAGIÁRIO que desenvolva estágio com duração igual ou superior a um ano, recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágios inferior a 1 (um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares. O recesso a que se refere este item somente acontecerá quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação (art. 13, parágrafo 1º):
- IV. Fornecer, em virtude do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho. (Art. 9º, inciso V);
- V. Permitir o início das atividades de Estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes;
- VI. Enviar para a INTERVENIENTE, o relatório de atividades em prazo não superior a seis meses, com vista obrigatória do estagiário;

CLÁUSULA 6a. - Obrigações da INTERVENIENTE

I- Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos, devendo intervir na relação estabelecida, sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº 11.788/2008. II – Providenciar Seguro Contra Acidentes Pessoais, previsto no art. 9, Lei nº 11.788/2008;

Assim, devidamente compromissadas e acompanhadas pela INTERVENIENTE, as partes assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma para um só efeito.

Governador Valadares, MG	de	de
Representante legal da Unidade Concedente (Assinatura e Carimbo com CNPJ)	_	Estagiário (a)
	dente Antônio Carlo Antônio Carlos de	os (Mantenedora) Governador Valadares